



## **FORMULÁRIO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

Atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Art. 9º do Decreto Municipal nº 14/2023 (regulamenta a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do município de Lebon Régis/SC, e dá outras providências), as contratações devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP, importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos a serem adquiridos, de acordo com sua natureza, além de analisar as aquisições anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e recebimento e utilização dos materiais/equipamentos.

**Abaixo, orientações para preenchimento de cada item constante do ETP:**

### **INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Número do Memorando Interno: 730/2024

Setor Requisitante: Secretaria de Administração e Finanças

### **I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO**

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar que visa a contratação de empresa prestadora de serviços para atuar como agente integrador, com vistas ao preenchimento de vagas de estágio supervisionado, no âmbito do Município de Lebon Régis, mediante processo seletivo aberto ao público.

Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Lebon Régis/SC, das Escolas Municipais da rede pública municipal, do Fundo Municipal de Saúde e de Ass. social em promover oportunidades de estágio para estudantes dos níveis de ensino Superior, Médio e Técnico, é imprescindível a contratação de um agente de integração de estágios. Esta decisão fundamenta-se na Lei 11.788/2008, que estabelece diretrizes para a realização de estágios no âmbito público, bem como na responsabilidade social e educacional que a Administração Pública tem para com os estudantes. A seguir, apresentamos os principais pontos que justificam a contratação deste serviço:

Cumprimento da legislação vigente: A Lei 11.788/2008 estabelece as normas gerais para a contratação de estagiários, garantindo seus direitos e deveres. A contratação de um agente de integração de estágios facilitará o cumprimento dessas normativas, assegurando que os estágios sejam realizados em conformidade com a legislação.





Ampliação das oportunidades de aprendizado: Ao possibilitar a inserção de estudantes em estágios nas diversas áreas de atuação da Prefeitura e das Escolas Municipais, proporcionamos um ambiente de aprendizado prático e enriquecedor. Isso contribui para a formação profissional dos jovens, preparando-os para o mercado de trabalho e fortalecendo o vínculo entre teoria e prática.

Contribuição para o desenvolvimento local: A oferta de estágios nas instituições públicas municipais não apenas beneficia os estudantes, mas também contribui para o desenvolvimento da comunidade local. Os estagiários podem colaborar em projetos e ações que impactam diretamente a população, agregando valor aos serviços prestados pela Prefeitura e pelas escolas municipais.

Aprimoramento dos processos de seleção e acompanhamento: O agente de integração de estágios possui expertise na seleção, acompanhamento e avaliação de estagiários. Sua contratação permitirá a realização de processos seletivos transparentes e criteriosos, além de garantir o devido acompanhamento durante todo o período do estágio, promovendo uma experiência de qualidade tanto para os estagiários quanto para as instituições envolvidas.

## II - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

*O Município não possui Plano Anual de Contratação, dispensado por força do Art. 176 da Lei Federal 14.1333/21.*

## III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- b) Obter da Unidade Concedente a identificação e características das oportunidades de estágio e sobre os respectivos Programas de Atividades a serem oferecidos;
- c) Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de Ensino para emissão do Termo de Compromisso e Plano de Atividades do Estágio;
- d) Encaminhar à Unidade Concedente do Estágio os estudantes cadastrados e interessados na(s) oportunidade(s);
- e) Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo o termo de compromisso de Estágio (TCE), entre o contratante, o estudante e a Instituição de Ensino;
- f) Assessorar a Unidade Concedente do Estágio e a Instituição de Ensino, quando acordado, em sua sistemática de acompanhamento e avaliação do Programa do Estágio;
- g) Rescindir imediatamente o Termo de Compromisso do Estágio, sempre que o mesmo estiver em desacordo com o estabelecido na legislação pertinente;
- h) Realizar Processos Seletivos de estagiários;
- i) Avaliações semestrais ;
- j) Contratar seguro de acidentes pessoais com cobertura nacional, em favor do estagiário no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em caso de morte/invalidez e R\$ 1.000,00 (um mil reais) para despesas médico hospitalares;
- l) Elaborar a declaração de conhecimento das normas de estágio e coletar assinatura do estagiário;
- m) Controlar a informação e disponibilizar para o Contratante e para a Instituição de Ensino a conclusão da





formalização do Termo de Compromisso de Estágio.

n) Manter na web, site próprio e disponível para acesso e acompanhamento dos interessados, com as funções de monitoramento de vagas de estágio desde a abertura até o seu preenchimento, bem como o cadastro e inscrição para processo seletivo dos estagiários, relação dos estagiários ativos no município, emissão de relatórios de acompanhamento de estágio, emissão da folha de pagamento das bolsas auxílio dos estagiários, emitir Termo de Realização de estágio e manter atualizada as informações sobre supervisores.

- A contratada deverá fazer o acompanhamento da regularidade e aproveitamento dos estagiários quanto:

a) Acompanhar junto a instituição de ensino a frequência escolar do aluno;

b) Mudança de curso ou Instituição de Ensino (I.E);

c) Conclusão de curso ou trancamento de matrícula;

d) Se o aluno encontra-se em situação regular em relação sua matrícula;

e) Efetuar a rescisão, alteração ou outro ato necessário, caso seja verificada alguma irregularidade quanto aos itens "a" a "e" deste termo de referência.

f) O pagamento da bolsa auxílio prevista no artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1.654 de 23 de janeiro de 2019, será efetuado pelo Município, até o 5.º dia útil de cada mês, diretamente ao Estagiário, com depósito em conta.

- A contratada deverá:

a) Promover dinâmicas, treinamentos e palestras;

b) Centralizar o processo de estágio entre Instituição de Ensino (I.E), Município e estagiário;

c) A cada semestre convocar os estagiários para preenchimento e assinatura do relatório de estágio;

d) A cada semestre enviar aos supervisores do Município de Lebon Régis os relatórios de estágio para preenchimento e assinatura.

e) Semanalmente a Contratada deverá efetuar acompanhamento presencial aos estagiários e a Unidade Concedente.

f) Quando convocada a comparecer na Unidade Concedente para dirimir problemas relativos ao estágio, a Contratada deverá apresentar-se em no máximo 48 horas.

- A contratada deverá:

a) Confeccionar e distribuir crachás aos estagiários;

b) Emitir relatório mensal por Secretaria, contendo o nome cada estagiário, bem como o valor total de cada Secretaria e envia-lo ao Departamento de Pessoal do Município até 1.º dia útil de cada mês.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

a) Efetuar o pagamento da bolsa auxílio prevista no artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1.654 de 23 de janeiro de 2019, até o 5.º dia útil de cada mês, diretamente ao Estagiário, com depósito em conta.

b) Identificar e qualificar as vagas de estágio a serem preenchidas, conforme as disposições da legislação vigente;

c) Acompanhar a execução do contrato através de gestor de contratos especialmente designado, na forma prescrita na Lei nº 8666/93;

d) Observar para que, durante a vigência do contrato sejam mantidas pela Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

e) Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, tanto sob os aspectos quantitativos como qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à Contratada ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

f) Solicitar à Contratada a substituição de estagiários que não consigam adequar-se às normas reguladoras do Programa de Estágio e às atividades que lhe forem atribuídas pelo supervisor de estágio.

#### **IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Realizar a estimativa das quantidades a serem contratadas deve ser acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Importante definir e documentar o método usado para estimar as quantidades a serem





adquiridas, utilizando informações de aquisições anteriores.

É possível justificar as quantidades em função do consumo e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida a partir de fatos concretos como, por exemplo, a série histórica do consumo, atendo-se a eventual ocorrência vindoura capaz de impactar o quantitativo demandado, criação de órgão, acréscimo de atividades, necessidade de substituição de bens atualmente disponíveis, etc. **(obrigatório)**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Considerando que atualmente a Administração possui 65 estagiários vinculados a esta Municipalidade em diversos órgãos municipais, a presente licitação optou por estabelecer um quantitativo máximo de até 102 estagiários pelo período de 12 meses, totalizando 1224 unidades de serviço, objetivando suprir as demandas existentes nas Secretarias Municipais. Segue divisão:

- Estagiários para Administração: Até 17 estagiários x 12 meses = 204 unidades;
- Estagiários para Saúde: Até 17 estagiários x 12 meses = 204 unidades;
- Estagiários para Educação: Até 55 estagiários x 12 meses = 660 unidades;
- Estagiários para Ass. Social: Até 08 estagiários x 12 meses = 96 unidades.
- Estagiários para o Hospital Santo Antônio: Até 05 estagiários x 12 meses – 60 unidades.

## V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a elaboração do estudo técnico preliminar visando à elaboração de um processo licitatório para a contratação de agente de integração de estágios, é necessário analisar as diversas alternativas disponíveis no mercado, considerando os aspectos técnicos e econômicos. Abaixo estão algumas alternativas que podem ser consideradas.

As empresas especializadas em Agenciamento de Estágios têm experiência e expertise específica em agenciar estágios em diversos níveis educacionais, incluindo médio, técnico e superior. Sob o enfoque técnico elas possuem conhecimento das normas e regulamentações que regem os estágios em diferentes áreas de atuação, garantindo conformidade com a legislação. De outra banda, sob o aspecto econômico podem oferecer serviços que podem ser mais eficientes e econômicos do que a contratação direta de estagiários, considerando que lidam com todos os aspectos administrativos e burocráticos dos estágios.

Além disso, algumas empresas oferecem serviços de recrutamento e seleção, incluindo a seleção de estagiários, podendo realizar processos seletivos personalizados de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, garantindo a escolha dos candidatos mais adequados. Os custos podem variar de acordo com os serviços





contratados, mas podem ser uma opção interessante para Secretarias que desejam maior controle sobre o processo de seleção. No presente caso, o processo seletivo ficará a cargo das Secretarias Municipais.

Ao analisar essas alternativas, é importante considerar não apenas os aspectos técnicos, como a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com a legislação, mas também os aspectos econômicos, como os custos envolvidos e o retorno sobre o investimento. Cada alternativa tem suas vantagens e desvantagens, sendo assim o melhor para a administração pública é que a empresa forneça o serviço de integração, promoção e formação de estagiários, pois este Município tem condições de fazer o processo de seleção.

A estimativa do valor de contratação foi obtida através da média aritmética dos seguintes valores:

-Preços praticados na última contratação do Município de Lebon Régis;

-Pesquisa ao Portal do PNCP "Id contratação PNCP: "83021857000115-1-000038/2024" MUNICIPIO DE PINHALZINHO/SC

-Pesquisa ao portal do PNCP "Id contratação PNCP: "95990198000104-1-000042/2024" MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALLTA/SC;

Conforme resultado de todas estas pesquisas, obteve-se os seguintes valores médios:

Item	Material	Lic anterior	Cordilheira Alta	Pinhalzinho	Média
1	Taxa de Administração. REPASSE A EMPRESA CONTRATADA PARA QUE DE FORMA COOPERADA ENTRE AS PARTES, VISE O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS RELATIVAS A "PROMOÇÃO, INTEGRAÇÃO E A FORMAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO", CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 11.788/08, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE "ESTAGIÁRIOS" QUE ESTEJAM FREQUENTANDO O ENSINO REGULARMENTE EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO.	R\$ 29,13	R\$ 46,97	R\$ 35,42	R\$ 37,17

## VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a pesquisa realizada entre os fornecedores expostos acima, a média do valor ficou em R\$37,17.

Portanto o critério adotado para estabelecer o valor máximo que o Município se propõe a pagar, será a mediana.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

## VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





A descrição da solução como um todo visando a contratação de serviços de agente de integração de estágios para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Lebon Régis e Escolas Municipais da rede pública municipal, do Fundo Municipal de Saúde e de Ass. Social deve considerar todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo desde o planejamento até a fase de execução e acompanhamento. Dessa forma, iremos poder realizar a contratação de estagiários para que possamos promover oportunidades de estágio para os diversos níveis de ensino, contribuindo assim para o crescimento pessoal e profissional dos estudantes e da mesma forma sanando a demanda do Município dentro dos diversos setores existentes.

## VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais ocorrências havidas na execução do contrato.

Portanto, o objeto de agente integrador de estágios deve ser item único.

## IX - RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de um agente de integração de estágios por meio de visa atender às demandas das Secretarias Municipais, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para o Município, com base em critérios técnicos, econômicos e sustentáveis.





Com a adoção da solução de contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de agente de integração de estágio busca-se priorizar a realização das atividades do município e o aproveitamento racional dos recursos humanos, reduzindo custos e o acúmulo de atividades auxiliares.

## X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A incorporação de práticas de sustentabilidade na contratação de um agente de integração de estágios demonstra o compromisso da Prefeitura Municipal de Lebon Régis com a promoção de um desenvolvimento sustentável, além de contribuir para uma gestão mais eficiente e responsável dos recursos públicos.

Em suma, a contratação de um agente de integração de estágios por meio de processo licitatório visa garantir a eficiência, a transparência e a sustentabilidade na prestação dos serviços, contribuindo para o desenvolvimento educacional, social e econômico do Município.

## XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há nenhuma contratação correlata ou interdependente.

## XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não se aplica.

## XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A Secretaria de Administração e Finanças declara VIÁVEL esta contratação e considera exequíveis os valores das propostas recebidas.

## ANEXOS

Aqui você pode anexar outros documentos necessários ou complementares para a composição final do documento.

*Em anexo ao memorando nº 730/2024 segue os orçamentos.*

## RESPONSÁVEIS

- Taina Grazziotin – Sec. Municipal de Administração e Finanças
- adm@lebonregis.sc.gov.br.





*Município de*

# Lebon Régis

Coração do Contestado



Lebon Régis, 19 de abril de 2024.



**TAINA GRAZZIOTIN**  
Sec. Administração e Finanças

